



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Gestão 2017-2020**

**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** CICERO ALEXANDRE DA SILVA

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** JEAN CARLOS SILVA GOMES  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** CELIO ROBERTO CAMPOS

### **Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO**

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925

[diariooficial@deodapolis.ms.gov.br](mailto:diariooficial@deodapolis.ms.gov.br)

**Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**PODER EXECUTIVO****LICITAÇÕES****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Adjudico** o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 154/2020 na Modalidade Pregão Presencial nº 089/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de grelhas para boca de lobo e tampão para substituição nas vias urbanas do município.

Empresas vencedoras: **DONIZETE CARDOSO ALMEIDA MEI**, nos itens 01 e 04, com valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**; **COMERCIAL VOIGT - EIRELI**, nos itens 02 e 03, com valor total de **R\$ 7.280,00 (vinte mil reais)**;

Deodápolis - MS, 18 de dezembro de 2020.

**MATHEUS WILLIANS MARTINS**

Pregoeiro Oficial

**Homologo** o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 154/2020 na Modalidade Pregão Presencial nº 089/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de grelhas para boca de lobo e tampão para substituição nas vias urbanas do município.

Deodápolis - MS, 18 de dezembro de 2020.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

**Prefeito Municipal**

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA**

Dispensa de Licitação Nº 042/2020.

Processo Licitatório Nº 156/2020.

1 - Adoto a justificativa de Dispensa de Licitação de Licitação, embasado no Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme Solicitação da Secretaria de Educação, Autorização das Despesas, Minuta do Contrato, Parecer da Comissão e Parecer Jurídico.

HOMOLOGO a Aquisição de 01 Refrigerador Duplex para atendimento da Secretaria Municipal de Educação com recursos do Convênio nº 28.215, Processo Nº 29/005.367/2018, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Deodápolis – MS, em favor da empresa GAZIN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA, com sede a Rua Luiz Iwata nº 477, Bairro Centro, na cidade de Gloria de Dourados - MS, CNPJ nº 77.941.490/0285-99, perfazendo o valor total de R\$ 2.066,00 (dois mil e sessenta e seis reais).

Condições de Pagamento: Até trinta dias.

Vigência do Contrato: 03 meses

Dotação Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.365.0010 - Educação Infantil, 1.029 - Manutenção das Atividades da Educação de 0 a 32 anos Creche, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

1. Deodápolis - MS, 18 de dezembro de 2020.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020****PROCESSO LICITATORIO Nº 098/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020**

**PARTES:** Município de Deodápolis – MS, e as empresas: **MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA** e **INOVATTI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME.**

**OBJETO:** Aquisição futura de Pneus e Câmaras de Ar, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação, A. Social, Educação e Gabinete do Prefeito conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

**PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre.

<b>Empresa: MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação das mercadorias</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total R\$</b>
04	Câmara de Ar, material borracha, tamanho 1000X20 com bico- (1ª linha).	12	Q BOM	104,00	1.248,00
05	Câmara de Ar, material borracha, tamanho 1400X24 com bico - (1ª linha).	12	Q BOM	260,00	3.120,00
08	Pneu 175/70/r14 de primeira linha	16	TORNEL REAL	291,00	4.656,00
09	Pneu 12.16.5 12 lonas de primeira linha	2	JK TYPE JET TRAXX	1.092,00	2.184,00
18	Pneu (borrachudo) veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, dimensões: 215.75 - aro 17.5, tipos: sem câmara, modelo: radial, primeira linha, mínimo 16 lonas.	17	AEOLUS ADR 35	1.005,00	17.085,00
19	Pneu (liso) veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 185 -70 aro 14, impresso, primeira linha, mínimo 16 lonas.	18	TORNEL CLASSIC	277,00	4.986,00
28	Protetor para pneu 1000x20	20	MASTERFLEX 1000X20	45,00	900,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>34.179,00</b>
<b>Empresa: INOVATTI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação das mercadorias</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total R\$</b>
15	Pneu (liso) veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 275.80 aro 22.5, primeira linha, mínimo 16 lonas.	31	AUSTONE	1.380,00	

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

20	Pneu (borrachudo) veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 275.80 aro 22.5, primeira linha, mínimo 16 lonas.	49	TRIANGLE	1.480,00	72.520,00
31	Pneu (borrachudo) veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 275.80 aro 22.5, primeira linha, mínimo 16 lonas.	16	TRIANGLE	1.480,00	23.680,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>138.980,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>173.159,00</b>

**PRAZO:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura.

Deodápolis – MS 17 de julho de 2020

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

**PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA**

**OBJETO: Aquisição futura de Mudanças de Plantas e Gramas Esmeralda para atendimento do Departamento de Meio Ambiente do município, conforme as especificações, quantias e valores abaixo relacionadas:**

**PREÇOS:**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre.

<b>Empresa: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA</b>					
Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
02	MUDA DE RESEDÁ, EM CORES VARIADAS, COM ALTURA DE NO MÍNIMO 1,80 M.	UN.	200	16,00	3.200,00
03	MUDA DE QUARESMEIRA, EM CORES VARIADAS, C/ ALTURA DE NO MÍNIMO 1,80 M.	UN.	50	16,00	800,00
04	PALMEIRA AZUL, COM 1,0 METRO DE ALTURA	UN.	10	200,00	2.000,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>6.000,00</b>

<b>Empresa: AGRO VIDA VERDE LTDA</b>					
Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
01	GRAMAS ESMERALDA A SER RETIRADA PELO CONTRATANTE NO LOCAL.	M²	8000	3,30	26.400,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

<b>Valor Total R\$</b>	26.400,00
------------------------	-----------

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2020.

Deodápolis – MS 06 de abril de 2020.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**PARTES:** Município de Deodápolis - MS e a empresa **VAGNO SEBASTIÃO DA SILVA MEI**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Contratação futura de empresa para Prestação de Serviços de Chaveiro, para atendimento das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Gabinete do Prefeito**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

**PREÇOS:**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre.

<b>Empresa: VAGNO SEBASTIÃO DA SILVA MEI</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação dos Serviços</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total R\$</b>
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE	UN	215	9,00	1.935,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE FECHADURA EM GERAL, FECHADURA DE TRAVAMENTO, FECHADURA TETRA, FECHADURA MULTIPONTO, FECHADURA DE TRINCOS ENTRE OUTRAS.	UN	185	35,30	6.530,50
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURAS SIMPLES (INTERNA E EXTERNA), NOVA, COMPLETA DE PORTAS E MÓVEIS	UN	100	54,00	4.500,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA PARA FROTA DE VEICULOS OFICIAIS.	UN	105	92,45	9.707,25
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA	UN	75	44,00	3.300,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO	UN	70	43,00	3.010,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>28.982,75</b>

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2020.

Deodápolis – MS 11 de março de 2020.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020****PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa B. A. MARQUES & CIA LTDA – ME**

**1.1. OBJETO** Aquisição futura de Gêneros Alimentícios para atendimento das Secretarias Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Gabinete do Prefeito, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, a saber.**

<b>Empresa: B. A. MARQUES &amp; CIA LTDA - ME</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação das mercadorias</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total R\$</b>
01	FRUTA IN NATURA, TIPO: MAÇÃ, ESPÉCIE: NACIONAL, APLICAÇÃO: ALIMENTAR, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO, AROMA E SABOR DE ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS. KG	800	CEASA	6,60	5.280,00
02	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA, AIPIM, CONGELADO, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU SUJIDADES, DEVENDO ESTAR EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS POR KG.	450	AMARELINHA	5,20	2.340,00
03	PÃO DE SAL FRANCÊS - KG. PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA UNIDADE, ASSADO, FRESCO, DO DIA DA ENTREGA, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO REFINADA, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS. TIPO FRANCÊS BRANCO DE SAL	1.470	CRIATIVA	11,30	16.611,00
04	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIPO: DE FORMA, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM GRÃOS, APRESENTAÇÃO: FATIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E SELOS DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGENS PESANDO APROXIMADAMENTE 400 À 500GR	200	HIPER	7,30	1.460,00
05	LEGUME, TIPO: PEPINO, IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DEVERÁ APRESENTAR, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO. KG	300	CEASA	4,93	1.479,00
06	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 5 KG	1.125	SILOE	12,15	13.668,75

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

07	BISCOITO SEM LACTOSE SABOR COCO - EMBALAGEM 300 A 400 G, DE 1 QUALIDADE, SEM RECHEIO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃ E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTE IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 300 A 400 G. NÃO DEVE CONTER LACTOSE.	100	LIANE	4,55	455,00
08	BOMBOM, COBERTURA: CHOCOLATE PRETO, RECHEIO: COM RECHEIO, SABOR: NOZES, PACOTE 1 KG	170	SONHO DE VALSA	33,00	5.610,00
09	CHANTILLY, INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE DESNATADO E LACTOSE, PRAZO VALIDADE: 8 MÊS, PESO: 250 G, CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C, TIPO EMBALAGEM: AEROSOL LITOGRAFADA.	20	AMÉLIA	13,99	279,80
10	EMULSIFICANTE ALCALINO, ESTABILIZANTE MONOGLICERÍDEOS, MONOESTEARATA DE SOBITANA E POLI-, APLICAÇÃO: PADARIA, BOLOS E SORVETES, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, EMULSIFICANTES, INS 471, INS 470 E INS 475. EMBALAGEM CONTENDO APROX. 250 GR.	60	EMUSTAB	8,40	504,00
11	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM 1 KG, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ. PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITOS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE POLIETILENO.	390	BAIANA	4,25	1.657,50

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

12	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - EMBALAGEM 01 KG. DE ACORDO COM A NTA 34. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO PREVIAMENTE-MACERADO, SOCADO E PENEIRADO. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADA, RANÇOSA E MÁXIMO 14% P/P DE UMIDADE. EMBALAGEM: O PRODUTO EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO,	100	SINHÁ	3,10	310,00
13	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM 500 GR. OBTIDA DE LASCAS DE PÃO TORRADO, OBTIDA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVENDO APRESENTAR COR CLARA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	50	KODILAR	5,25	262,50
14	LEITE CÔCO, TIPO: INTEGRAL, INGREDIENTES: LEITE DE CÔCO, BENZOATO SÓDIO, CABOXIMETILCELULOSE, VALIDADE MÍNIMA ANO, ACONDIC. FRASCOS 200 ML	140	MENINA	2,99	418,60
15	MAIONESE - MOLHO DE MESA, TIPO: MAIONESE, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME. EMBALAGEM 200 GR EM SACHE	100	SUAVIT	2,45	245,00
16	LEGUME EM CONSERVA TIPO: MILHO VERDE - EMBALAGEM 200 GR, ACONDICIONADO EM SACHÊ, CONTENDO 200G, COM INSPEÇÃO FEDERAL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES	100	CIAFRIOS	2,22	222,00

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

17	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA: SOJA, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, TIPO: REFINADO. PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TEREFTALADO (PET) COM PESO LÍQUIDO DE 900 ML.	1.100	COAMO	4,02	4.422,00
18	ÁGUA MINERAL - GARRAFA 500 ML; SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA. FARDO C/ 12 UNID.	130	AQUARELA	16,30	2.119,00
19	COADOR DE CAFÉ ELEMENTO FILTRANTE EM NYLON COM ESTRUTURA E CABO.	150	MOC	5,50	825,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>58.169,15</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>58.169,15</b>

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2020.

Deodópolis – MS 10 de março de 2020.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 107/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

**“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**, Secretário Municipal de Saúde de Deodópolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019

### RESOLVE

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SRª **PATRICIA FIRMINO SIQUEIRA**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de **FARMACEUTICA, SIMBOLO ANS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 a 02/03/2019. Sendo que as férias foram gozadas no período de 28/12/2020 a 26/01/2021. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Dezembro de 2020.

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**

**Secretário Municipal de Saúde**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**PORTARIA Nº 108/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**, Secretario Municipal de Saúde de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SRª **HELENICE GOMES**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SIMBOLO ANE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 12/07/2019 a 12/07/2020. Sendo que as férias serão gozadas no período de 29/12/2020 a 27/01/2021. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Dezembro de 2020.

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**

**Secretario Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 109/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**, Secretario Municipal de Saúde de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SRª **ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SIMBOLO ANS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 03/08/2020. Sendo que as férias serão gozadas no período de 29/12/2020 a 27/01/2021. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Dezembro de 2020.

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**

**Secretario Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 110/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**, Secretario Municipal de Saúde de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019.

**RESOLVE**

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**ARTIGO 1º- CONCEDER** férias a Servidora a SRª **IVANE MARIA DA SILVA**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo ANE**, lotado na **SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019. Sendo que as férias serão gozadas no período de 29/12/2020 a 27/01/2021.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Dezembro de 2020.

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**

**Secretario Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 111/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**, Secretario Municipal de Saúde de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º- CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SRª **MIRIAN SOLANGE DA SILVA ROCHA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **FATURISTA, SIMBOLO ANM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019. Sendo que as férias serão gozadas no período de 11/01/2021 a 09/02/2021. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Dezembro de 2020.

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**

**Secretario Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 112/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“Concede férias a Servidor que menciona e dá outras providências”.**

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**, Secretario Municipal de Saúde de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º- CONCEDER** férias ao Servidor o SRº **JOSE CALAZANS FILHO**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **MOTORISTA CARTEIRA D, símbolo ANE**, lotado na **SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 02/05/2019. Sendo que as férias serão gozadas no período de 06/01/2021 a 20/01/2021. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Dezembro de 2020.

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**  
**Secretario Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 113/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.**

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**, Secretario Municipal de Saúde de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias ao Servidor Público Municipal o SRº **ULISSES BORASCHI**, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, SIMBOLO ANE**, lotado na **SEMUS**, desta Prefeitura. Referente ao período aquisitivo de 11/07/2019 a 11/07/2020. Sendo que as férias serão gozadas no período de 05/01/2021 a 03/02/2021. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do secretario Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Dezembro de 2020.

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**  
**Secretario Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 114/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.**

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**, Secretario Municipal de Saúde de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias ao Servidor Público Municipal o SRº **JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA, SIMBOLO ANM**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 04/05/2019 a 04/05/2020. Sendo que as férias serão gozadas no período de 21/01/2021 a 04/02/2021. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Dezembro de 2020.

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**  
**Secretario Municipal de Saúde**

**LEIS****LEI COMPLEMENTAR DE Nº013 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

*“Altera a Lei Complementar nº. 002 de 18 de novembro de 2014, que instituiu o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

**Art. 1º.** O artigo 93 da Lei Complementar nº 002/2014, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações nos itens 1.03, 1.04, 1.09, 6.06, 7.16, 11.02, 13.05, 14.14, 16.01, 16.02, 17.25, 25.02 e 25.05:

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets, smartphones** e congêneres.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a [Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011](#), sujeita ao ICMS).

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

**Art. 2º.** O artigo 94 da Lei Complementar nº 002/2014 fica acrescido dos incisos XXI, XXII e XXIII, e passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

**Art. 94** - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

(...)

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

(...)

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista constante do § 1º do art. 2º desta Lei.

(...)

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16 da lista constante do § 1º do art.2º desta Lei.

(...)

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da LS – Lista de Serviços;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços do subitem 15.09.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista de serviços.

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput do art. 94 desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do *caput* deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços desta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços desta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços desta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços desta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

**Art. 3º.** O artigo 97 da Lei Complementar nº 002/2014 fica acrescido dos §§ 9º ao 12 e passa a vigorar as seguintes alterações e acréscimos:

Art 97. São considerados responsáveis tributários os órgãos da Administração Direta da União, do Estado e do Município, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidos ou sediados no Município, tomadores ou intermediários dos serviços prestados por contribuinte cadastrado ou não no Município de Deodápolis.

(...)

§ 9º As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 94 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

§ 10. Não se enquadram no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, enquanto prestadores de serviços, as empresas e as entidades elencadas nos itens 15 e 22 da lista de serviços, bem como as que se encontram em regime de estimativa, exceto os prestadores de serviços na forma do subitem 15.01 da lista de serviços.

§ 11. A responsabilidade tributária é extensiva ao promotor ou ao patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, por estádios, por teatros, por salões e por congêneres, em relação aos eventos realizados.

§ 12. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

**Art. 4º.** Fica acrescido o art. 97-A à Lei Complementar nº 002/2014 com a seguinte redação:

**Art. 97-A.** O ISSQN, devido em razão dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços, será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

§ 1º O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições desta Lei Complementar, e seguirá layouts e padrões definidos nos termos da Lei Federal nº 175/2020.

§ 2º O contribuinte deverá franquear ao Município acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada, exclusivamente em relação às suas próprias informações.

§ 3º O contribuinte deverá realizar a declaração até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores, tendo como consequência do descumprimento as penalidades previstas nesta lei; e o pagamento deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores.

§ 4º As informações relativas à alíquota, legislação relativa aos subitens previstos no caput, e os dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN serão fornecidos por este município.

§ 5º As atualizações das informações do parágrafo anterior relativas à alíquota e à legislação relativa, produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis/MS, 17 de dezembro de 2020.

**VALDIR LUIZ SARTOR**  
**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM Nº 037/2020**

Ao Senhor

**Gilberto Dias Guimarães**

MD. Presidente do Legislativo Municipal

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Complementar nº 037 de 07 de Dezembro de 2020, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** que *“Altera a Lei Complementar nº. 002 de 18 de novembro de 2014, que instituiu o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.”*

Como é de conhecimento de vossas excelências as constantes alterações na forma de tributação, as diversas discussões no tocante aos poucos municípios no Brasil em que se concentram todas as matrizes dos bancos em que a alíquota do imposto municipal é regulamentada em valor ínfimo para captar todo o ISSQN nestes, deixando os demais municípios brasileiros, onde o serviço é efetivamente realizado diariamente, sem a possibilidade de tributar essas atividades financeiras.

Com o advento da Lei Federal nº 175 de 23 de setembro de 2020 os proprietários dos cartões de crédito e débito se tornam os tomadores e em seus municípios de domicílio o serviço financeiro destes cartões será tributado e passará a receber essa parcela de receita financeira. A lei federal prevê que os recursos serão direcionados ao Município do domicílio do tomador do serviço de forma fracionada, sendo que 66,5% do montante arrecadado será recebido em 2021, 85% em 2022 e 100% em 2023.

Além do mais a gestão tributária passa por um grande avanço onde toda a regulamentação da obrigação de pagar (obrigação principal) e da obrigação de declarar (as obrigações acessórias) é regulamentada pela União, de sorte que, as infundáveis discussões da forma de declaração, entre todos os mais de cinco mil municípios, passam a ser único e homogêneo com layouts criados por resolução federal e por um comitê gestor que será regido por gestores públicos e autoridades fiscais municipais, com visão mais próxima da realidade diária das administrações públicas municipais.

O projeto de lei visa promover a revisão e atualização da legislação tributária em decorrência da promulgação da Lei Federal nº 175 de 23 de setembro de 2020, que alterou a lei do ISSQN, Lei Federal nº 116/2003, e reordenação dos artigos que citam tais alterações. Além reordenar os itens das exceções para o local da prestação de serviço, conforme o texto da lei federal.

- Ao artigo 93 do CTM são acrescentados e alterados os itens 1.03, 1.04, 1.09, 6.06, 7.16, 11.02, 13.05, 14.14, 16.01, 16.02, 17.25, 25.02 e 25.05 da lista de serviços, com base na Lei Federal nº 157/2016.
- Ao art. 94 do CTM são alterados os incisos X, XIV e XVII e acrescentados os §§ 4º ao 12º, conforme Lei Federal nº 175/2020.
- Ao art. 94 do CTM é ratificado o texto de seu caput conforme alteração da Lei Federal nº 116/2003 conferido pela ADIN 3142.
- Ao art. 97 do CTM é acrescentado os §§ 9 ao 12, redação dada pela Lei Federal nº 175/2020.
- O art. 97-A é acrescentado ao CTM em resumo às regras de declaração e recolhimento do imposto, conforme redação da Lei Federal nº 175/2020.

**As alterações trouxeram grande avanço na legislação já existente, Lei Federal 116/2003, uma vez que pairava dúvidas e muitos embates judiciais sobre o domicílio tributário das operadoras de CARTÃO DE CRÉDITO e PLANOS DE SAÚDE, o projeto em pauta estabelece o direito dos municípios em cobrar o ISSQN sobre os serviços desses contribuintes quando os mesmos realizarem operações financeiras na territorialidade de nosso município tendo em vista que os contribuintes (titulares dos cartões) contratantes dos serviços se tornam tomadores destes serviços.**

**Além disso, é imperativo que a presente legislação seja aprovada em 2020 para vigorar em 2021, em razão do princípio da anterioridade, a fim de que possamos receber as receitas do ISS das operadoras de Cartão de Crédito com maior segurança jurídica e com a legislação municipal ainda melhor alinhada com a legislação federal.**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Diante do exposto, e certo de estarmos cumprindo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2020.

**VALDIR LUIZ SARTOR**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO Nº118/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências”.*

**Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos artigos 12, inciso V combinado com o art. 44, inciso V da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculto o uso de determinado bem público a particular;

**CONSIDERANDO** o interesse público com a instalação do relógio institucional da SICREDI CENTRO-SUL, contendo informações gratuitas para a população como: data, hora e temperatura;

**CONSIDERANDO** que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica outorgado mediante permissão de uso a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CENTRO SUL DO MATO GROSSO DO SUL – SICREDI CENTRO-SUL MS, sociedade cooperativista, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.408.161/0021-56, com agência na Avenida Deodato Leonardo da Silva, nº 789, centro, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, **para utilização de espaço público, para a instalação de um relógio institucional da Sicredi Centro-Sul MS, com informações de data, hora, temperatura e mensagens diversas, o qual será instalado na Avenida Deodato Leonardo da Silva, Centro.**

**Art. 2º** A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, impõe a PERMISSIONÁRIA, comprometimento em conservar o espaço acima mencionado, respondendo pela preservação e manutenção necessárias, a fim de que viabilizar o referido relógio institucional, comprometendo-se de que o local seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe, sendo utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão de Uso, Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo único.** A presente Permissão de Uso de Bem Público Municipal se faz exclusivamente em função do relevante interesse público em prol da comunidade, visando a instalação do relógio institucional da SICREDI CENTRO-SUL, contendo informações gratuitas para a população como: data, hora e temperatura, e poderá ser revogada à qualquer momento caso seja de interesse da Administração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 17 de dezembro de 2020.

**Valdir Luiz Sartor**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 120/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços considerados essenciais, nos dias supracitados, e dá outras providências”.***

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** as festividades de final de ano.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais nos dias 24 de dezembro de 2020, bem como no dia 31 de dezembro de 2020.

**Parágrafo Único** - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços considerados de emergência e essenciais à população, que por sua natureza ou característica especial não possam sofrer alterações em seu período diário de execução ou não possam ser interrompidos, nem paralisados, tais como: Saúde e Limpeza Pública.

**Art. 2º** - No período compreendido entre 21/12/2020 e 30/12/2020, os serviços nas repartições públicas municipais poderão funcionar no sistema de escala, sendo que o revezamento dos servidores ficará autorizado a critério de cada Secretário, de modo que não prejudique a prestação dos serviços públicos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, aos 18 de dezembro de 2020.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**EMPENHOS****Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 17/12/2020

Nº do empenho : 588/20

Ordinário

Processo : AF-1829/2020

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30

Município: Deodápolis

Órgão:	10	- SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
Unidade:	10.24	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0019	- ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
Projeto/Atividade:	1.065	- DESENVOLVIMENTO E MANUT DAS ATIV DO IGD BOLSA FAMILIA
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.01.0029 (0029)	- Material de Consumo
Cód. Detalham:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000053	

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	17.357,31
Suplementações:	17.920,00	Valor do empenho :	486,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	17.920,00	Total ( B ) :	17.843,31
		Saldo ( A - B ) :	76,69

Credor:	8529 B.A. MARQUES & CIA LTDA	Cidade:	Ivinhema	UF:	MS
Endereço:	R BARNABE FRANCISCO DA SILVA, 325, *****	Inscr. Est./Ident. Prof.:	28.375.375-7		
C.N.P.J.:	15-310-799/0001-90	Agência:		Fone:	67 34421730
Banco:		Conta Corrente:		Fax:	

Especificação: 1  
 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS NO PREGÃO 03/2020 PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS (Licitação Nº : 12/2020-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	486,00
---------------------	-----------	---------------	--------

Fica empenhada a importância de 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	12/2020/2020
Contrato :		Data :	10/03/2020

Encarregado do serviço	Credor	MARCIA CRISTINA DA SILVA SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC 010885
------------------------	--------	--	---

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 17/12/2020  
 Nº do empenho : 587/20  
 Ordinário  
 Processo : AF-1830/2020

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30  
 Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA  
 Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Funcional: 08.244.0019 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 Projeto/Atividade: 1.063 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CREAM  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 (0029) - Material de Consumo  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000027

Dotação Inicial:	26.000,00	Empenhos anteriores :	17.162,44
Suplementações:	5.000,00	Valor do empenho :	398,46
Anulações:	13.400,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	17.600,00	Total ( B ) :	17.560,90
		Saldo ( A - B ) :	39,10

Credor: 8714 MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA UF: MS  
 Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA, 610, \*\*\*\*\* Cidade: Ivinhema  
 C.N.P.J.: 11-120-590/0001-02 Inscri.Est./Ident.Prof.: 283534982  
 Banco: Agência: Fone: 67 34424946  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE PINTURA, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº: 37/2020-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 398,46

Fica empenhada a importância de 398,46 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)

Fundamento legal :  
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 37/2020/2020 Data : 26/05/2020  
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor MARCIA CRISTINA DA SILVA EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA  
 SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC CONTADOR CRC 010885

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Mato Grosso do Sul**  
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 17/12/2020  
Nº do empenho : 586/20  
Ordinário  
Processo : AF-1828/2020C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30  
Município: Deodápolis

Órgão:	10	- SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
Unidade:	10.24	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0019	- ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
Projeto/Atividade:	1.062	- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 (0029)	- Material de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000020	

Dotação Inicial:	27.000,00	Empenhos anteriores :	54.698,00
Suplementações:	31.600,00	Valor do empenho :	1.036,95
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	58.600,00	Total ( B ) :	55.734,95
		Saldo ( A - B ) :	2.865,05

Credor:	8714 MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA	Cidade:	Ivinhema	UF:	MS
Endereço:	AV FERMINO ALVES DE SOUZA, 610, *****	Inscr. Est./Ident. Prof.:	283534982		
C.N.P.J.:	11-120-590/0001-02	Agência:		Fone:	67 34424946
Banco:		Conta Corrente:		Fax:	

Especificação: 1  
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE PINTURA, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS. (Licitação Nº: 37/2020-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	1.036,95
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 1.036,95 (um mil trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	37/2020/2020
Contrato :		Data :	26/05/2020

Encarregado do serviço	Credor	MARCIA CRISTINA DA SILVA SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC 010885
------------------------	--------	--	---

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Mato Grosso do Sul**  
**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 17/12/2020  
Nº do empenho : 590/20  
Ordinário  
Processo : AF-1832/2020C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30  
Município: Deodápolis

Órgão:	10	- SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
Unidade:	10.24	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0019	- ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
Projeto/Atividade:	1.062	- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 (0029)	- Material de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000020	

Dotação Inicial:	27.000,00	Empenhos anteriores :	56.729,35
Suplementações:	33.600,00	Valor do empenho :	2.780,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	60.600,00	Total ( B ) :	59.509,35
		Saldo ( A - B ) :	1.090,65

Credor: 8529	<b>B.A. MARQUES &amp; CIA LTDA</b>	Cidade: Ivinhema	UF: MS
Endereço: R BARNABE FRANCISCO DA SILVA, 325, *****	Inscr. Est./Ident. Prof.: 28.375.375-7		
C.N.P.J.: 15-310-799/0001-90	Agência:	Fone: 67 34421730	
Banco:	Conta Corrente:	Fax:	

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (Licitação Nº : 51/2020-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 2.780,00

Fica empenhada a importância de 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais)

Fundamento legal :		Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 51/2020/2020	Data : 09/07/2020
Contrato :		Data :

Encarregado do serviço	Credor	MARCIA CRISTINA DA SILVA SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/0-9
------------------------	--------	--	---

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 17/12/2020  
 Nº do empenho : 589/20  
 Ordinário  
 Processo : AF-1831/2020

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30  
 Município: Deodápolis

Órgão:	10	- SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
Unidade:	10.24	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0019	- ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
Projeto/Atividade:	1.062	- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 (0029)	- Material de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000020	

Dotação Inicial:	27.000,00	Empenhos anteriores :	55.734,95
Suplementações:	33.600,00	Valor do empenho :	994,40
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	60.600,00	Total ( B ) :	56.729,35
		Saldo ( A - B ) :	3.870,65

Credor:	8529 B.A. MARQUES & CIA LTDA	Cidade:	Ivinhema	UF:	MS
Endereço:	R BARNABE FRANCISCO DA SILVA, 325, *****	Inscr. Est./Ident. Prof.:	28.375.375-7		
C.N.P.J.:	15-310-799/0001-90	Agência:		Fone:	67 34421730
Banco:		Conta Corrente:		Fax:	

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS (Licitação Nº 3/2020-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	994,40
---------------------	-----------	---------------	--------

Fica empenhada a importância de 994,40 (novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	3/2020/2020
Contrato :		Data :	03/02/2020

Encarregado do serviço	Credor	MARCIA CRISTINA DA SILVA SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9
------------------------	--------	--	---

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
CNPJ 15.905.565/0001-95

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS  
REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 18:00 horas, reuniram-se ordinariamente a edilidade Deodapolense sob a Presidência do Vereador GILBERTO DIAS GUIMARÃES. Estavam presentes os Vereadores: ADRIANO FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, GIVALDO SANTOS OLIVEIRA, EDMILSON PRATES DE SOUZA, CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR E MÁRCIO TELES PEREIRA. Ausentes os Vereadores Antonio Tertuliano Filho e João Pereira da Silva amparados pelo Ato da Presidência nº 003 de 30/03/2020. Havendo quórum legal o Presidente declarou aberta a Sessão. Convidou o funcionário Paulo de Souza Filho para que fizesse a leitura de um texto Bíblico. Solicitou que fizesse a leitura da Ata da Sessão Anterior. Colocou em discussão a referida Ata. Não havendo discussão colocou em votação sendo a mesma aprovada por unanimidade. Solicitou a leitura das correspondências e Proposições enviadas à Mesa Diretora. Foi lido o Ofício GABIP Nº 362/2020 de 14/12/2020 do Executivo requerendo a convocação dos Vereadores para uma Sessão Extraordinária para apreciação do Projeto de Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/12/2020 que: 'Dispõe sobre a Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos - TRS, no Município de Deodópolis-MS'. Não havendo mais correspondências, foi lido o Projeto de Lei Complementar Municipal nº 037 de 07/12/2020, em Regime de Urgência Especial, do Executivo que: 'Altera a Lei Complementar nº 002 de 18/11/2014, que instituiu o Código Tributário Municipal, e dá outras providências'. Em seguida o Presidente passou para ORDEM DO DIA. Colocou em discussão o Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei Complementar Municipal nº 037 de 07/12/2020 do Executivo. Não havendo discussão colocou em votação Nominal o Regime de Urgência Especial sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Suspendeu a Sessão por dez minutos para que as Comissões emitissem os Devidos Pareceres. Reabrindo a Sessão o Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar Municipal nº 037 de 07/12/2020. Discutiu a matéria o Vereador Gilberto Dias Guimarães. Colocou em votação nominal o referido Projeto sendo o mesmo aprovado por unanimidade, já com o Parecer das Comissões competentes. Estavam inscritos para usar a palavra na Explicação Pessoal os Vereadores: Gilberto Dias Guimarães, Givaldo Santos Oliveira, Edmilson Prates de Souza, Francisco Euzébio de Oliveira, Adriano Ferreira da Silva, Carlos de Lima Neto Junior e Márcio Teles pereira. Finalizando o Presidente agradeceu aos munícipes presentes, aos Vereadores, aos internautas aos funcionários do Legislativo e encerrou a presente Sessão. Autorizou a lavratura desta ATA que após lida e achada conforme vai por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.